



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira,  
17 de Outubro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE  
133ª DA REPÚBLICA  
Nº 35.576

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

05 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

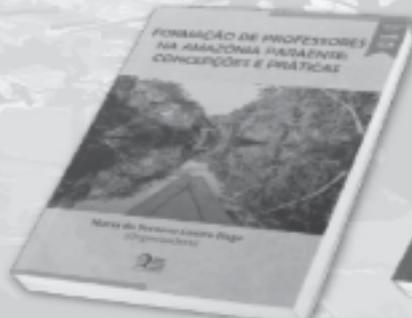
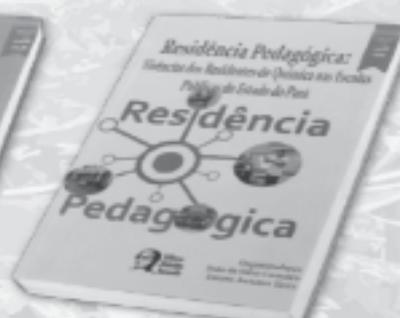
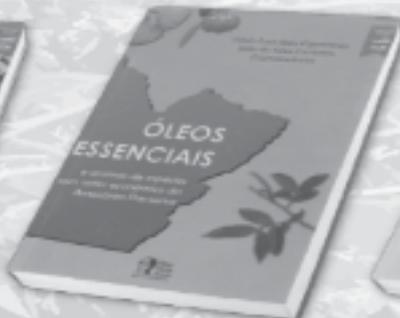
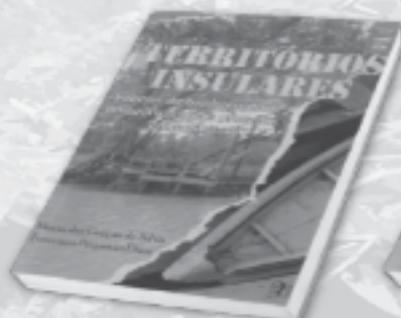
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ ..... - PÁG. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS ..... - PÁG. 04



## Editora Dalcídio Jurandir

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Hana Ghassan Tuma**  
Vice-Governadora

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo**  
Defensor Público Geral do Estado



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
www.ioepa.com.br

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91)

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Tapajós  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Tel.: (91) 4005-2506

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313/78355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo  
Tel.: 3201-5101

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Wagne Costa Machado  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº4813/2023/DG/DHCRV/DETRAN, de 17/10/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/10/2023 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, vencidos entre os dias 02/10/2023 à 22/10/2023.

Parágrafo Único - Os recibos de transferência de propriedade(CRV) ou documentos vencidos, utilizados nos serviços de transferência de propriedade e jurisdição, para vistorias realizadas nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular, não terão cobranças de multas até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Autorizar, excepcionalmente, que os veículos oficiais, de propriedade do Estado e utilizados em serviço público, sejam conduzidos sem registro, e consequentemente sem placas, desde que apresentada a Nota Fiscal no momento da abordagem, com todos os dados do veículo e do proprietário.

§1º. Recomenda-se que sempre que os Agentes de Trânsito dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, policiais militares (quando conveniados) e/ou aos agentes municipais ou rodoviários, se depararem com veículos oficiais, em uma abordagem, verificar:

a) se o veículo encontra-se numa das situações aqui apresentadas no caput desse artigo, sempre consultando o sistema RENAAM, disponível ao órgão em que trabalham, para se certificar se o veículo realmente não foi registrado;

b) se for possível, realizar consulta e verificação do número de identificação veicular gravado no chassi, para os veículos que estiverem sem registro e sem placas;

§2º. Será obrigatório o porte da Nota Fiscal do veículo, para comprovação que se trata de veículo de propriedade do Município, Estado ou União.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 998240

### SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO NO PARÁ

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do FUNTRAD/PA.

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNTRAD

##### CAPÍTULO I

##### NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e da Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo no Pará (FUNTRAD/PA), é órgão de natureza consultiva e deliberativa, contábil autônoma, constituindo-se em unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, nos termos da Lei Estadual nº 9.952, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º O Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo no Pará (FUNTRAD/PA) tem por finalidade:

I - apoiar ações de prevenção, de assistência, de repressão, de capacitação, de promoção e de formação tecnológica, voltadas aos trabalhadores cujos direitos foram violados; e

II - apoiar programas e iniciativas destinados a esclarecer aos trabalhadores urbanos e rurais resgatados e/ou em condições vulneráveis sobre os seus direitos e garantias fundamentais.

Parágrafo único. As ações e os programas referidos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão estar vinculados ao Plano Estadual de Erradicação ao Trabalho Escravo, gerido pela Comissão Estadual de Erradicação ao Trabalho Escravo (COETRAE/PA).

##### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Gestor do FUNTRAD/PA é, nos termos do art. 5º da Lei Estadual de nº 9.952/2023, composto pelos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH, que o presidirá;

II – Um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET;

III – Um representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

IV – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;

V – um representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

VI – Cinco representantes da sociedade civil, com direito a voto, que atuem nas áreas de proteção e de apoio ao trabalhador.

§ 1º Poderão, ainda, integrar o Conselho Gestor do FUNTRAD/PA:

I – Um Representante do Ministério Público do Trabalho;

II – Um Representante do Ministério Público Federal;

III – Um Representante do Ministério Público do Estado do Pará;

IV – Um Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VI – Um Representante da Defensoria Pública do Estado;

VII – Um Representante da Defensoria Pública da União.

§ 2º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§3º Os membros e respectivos suplentes representantes dos órgãos relacionados nos incisos I a V do caput deste artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades a que pertençam, e aqueles aos quais se refere o inciso V, serão nomeados pelo Presidente do Conselho Gestor, mediante processo eleitoral definido no Capítulo III deste Regimento Interno.

§4º Os membros do Conselho Gestor do FUNTRAD/PA e seus suplentes terão mandado de dois anos, permitida uma única recondução, exceto quanto ao representante referido no inciso I deste artigo, que poderá ser reconduzido por mais de uma vez.

§5º O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice – Presidente, que será eleito em sessão ordinária do Conselho Gestor do FUNTRAD, dentre seus membros e nomeado pelo seu Presidente.

§ 6º Na ausência simultânea do Presidente e Vice – Presidente, a presidência do Conselho Gestor do FUNTRAD será exercida pelo Secretário Executivo.

§ 7º Os representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Gestor do FUNTRAD poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - Por renúncia;

II - Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho Gestor;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor.

§ 8º No caso de perda do mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

##### CAPÍTULO III

##### DAS ELEIÇÕES

Art. 4º As eleições dos representantes da sociedade civil, referentes ao inciso VI do art. 3º do Capítulo II deste diploma, ocorrerão a cada dois anos, no mês de abril, segundo as regras estabelecidas em edital próprio.

**Art. 5º** O edital de eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Gestor do FUNTRAD será publicado com antecedência mínima de trinta dias da realização da eleição, contados da data de sua publicação no diário oficial do estado do Pará.

**Parágrafo único.** O edital de que trata o *caput* estabelecerá as condições gerais de participação; os prazos e meios para impugnação e inscrição de candidatura, proporção de vagas e as regras para votação.

§1º O edital conterà, obrigatoriamente, as seguintes condições gerais:

I. Poderão participar do processo eleitoral as instituições representativas, juridicamente constituídas há, no mínimo, dois anos, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, sendo obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação de Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório; cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório; comprovante CNPJ; Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente; Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente; Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente; Comprovante de residência do representante titular e do suplente e Comprovante de atuação de atividades nas áreas de proteção e de apoio ao trabalhador, no mínimo, dos últimos dois anos;

II. Cada entidade eleita só poderá indicar um representante e respectivo suplente, que deverão atender aos seguintes critérios:

- Ser residente no Estado do Pará;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- Ser alfabetizado;
- Não ter vínculo com o poder público com o poder público federal, estadual e municipal;

§2º É vedada a participação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR

**Art. 6º** O Conselho Gestor do FUNTRAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros.

I. As reuniões do Conselho Gestor do FUNTRAD serão públicas, podendo, entretanto, serem declaradas sigilosas, a critério do Plenário, quando a natureza do assunto assim o exigir.

II. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros nomeados;

III. O Conselho Gestor do FUNTRAD poderá, por intermédio de seu Presidente, convidar especialistas e entidades civis e governamentais, os quais participarão das reuniões com direito a voz, apenas.

**Parágrafo único.** São atribuições do Presidente do Conselho Gestor do FUNTRAD:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Solicitar as comissões e grupos de trabalho a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- firmar as atas das reuniões;
- Constituir e organizar o funcionamento dos grupos temáticos e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

#### SEÇÃO I

##### DAS DELIBERAÇÕES COMUNS

**Art. 7º** As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas pela maioria simples de seus membros, observado o quórum estabelecido, via resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 1º Os pedidos de deliberações serão apresentados em sessão ordinária e se recebidas, conforme o *caput* deste artigo, serão distribuídas a um relator e revisor, membro do Conselho Gestor, que apresentará voto na sessão imediatamente subsequente.

§ 2º. Será revisor o Membro do Conselho Gestor que seguir ao Relator na ordem de distribuição;

§3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 8º** As resoluções do Conselho Gestor do FUNTRAD poderão ser revisadas, a qualquer tempo, por indicação do Presidente ou de qualquer Conse-

lheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário com, no mínimo, seis votos.

**Art. 9º** O Conselho Gestor poderá instituir grupos de trabalhos e comissões, permanentes ou temporários, destinados ao estudo e a elaboração de propostas, sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação desses colegiados, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** O Conselho Gestor convidará especialistas, entidades civis e da Administração Pública Estadual, Federal com atuação na área de trabalho digno e combate do Trabalho Escravo, quando julgar necessário.

#### SEÇÃO II

##### DOS PROCEDIMENTOS DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 10º** As despesas de financiamento das ações e programas de que tratam os incisos I e II do art. 1º deste Regimento Interno serão classificadas em ordinárias, extraordinárias e eventuais, mediante apresentação de projeto ao Conselho Gestor do FUNTRAD.

I. A proposta de projeto, com justificativa fundamentada, detalhamento dos itens a serem adquiridos e/ou prestações de serviços a serem realizadas, incluindo o custo estimado, deverá ser encaminhada formalmente ao Conselho Gestor, endereçada ao seu Presidente;

II. O Presidente, por meio de despacho, determinará o tombamento de processo administrativo eletrônico (PAE), ou outro que o substitua, designará relator e revisor, bem como, sua inclusão na pauta da reunião seguinte para deliberação do Conselho Gestor;

III. O revisor poderá proferir seu voto em sessão subsequente à sessão na qual o relator proferiu seu voto;

IV. Qualquer membro do Conselho Gestor poderá pedir vistas dos autos, devendo, obrigatoriamente, proferir voto na sessão subsequente;

V. O presidente do Conselho Gestor terá voto de qualidade, em casos de empate.

§1º As despesas de classe ordinária e extraordinária poderão ser executadas em ações e programas de custeio, investimento e serviço;

§2º As despesas de classe eventual poderão ser executadas para suprir demandas emergenciais, podendo ser de custeio e serviço.

**Art. 11º** As propostas de projeto, ações e programas, a serem financiados com os recursos do FUNTRAD poderão ser propostas por quaisquer membros do Conselho Gestor, bem como, por entidades da sociedade civil organizada, com comprovada atuação, de no mínimo dois anos, nas áreas de proteção e de apoio ao trabalhador e combate ao trabalho escravo;

**Parágrafo único.** Serão selecionadas por meio Edital próprio as entidades que executarão os Projetos, Ações e/ou Programas que demandem execução própria.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** As reuniões ordinárias do Conselho Gestor, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

**Art. 13º** A participação nas atividades do Conselho Gestor, dos grupos de trabalhos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada

**Art. 14º** O regimento interno do Conselho Gestor do FUNTRAD será aprovado por resolução, e suas posteriores alterações deverão ser formalizadas ao Presidente do Conselho, que as submeterá à decisão do colegiado, cuja aprovação ocorrerá pela maioria absoluta.

**Art. 15º** O apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Conselho Gestor do FUNTRAD, dos grupos de trabalhos e das comissões serão prestados pela SEIRDH, pelos órgãos e entidades representados.

**Art. 16º** Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Gestor do FUNTRAD contará com os recursos materiais e humanos da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos - SEIRDH.

**Art. 17º** Após a eleição dos representantes da sociedade civil o Regimento Interno será objeto de revisão obrigatória.

**Art. 18º** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**Protocolo: 998249**